

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2007
(do Sr. RICARDO TRIPOLI)

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, através da Empresa de Pesquisa Energética - EPE, e da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, sobre procedimentos referentes ao Leilão de Fontes Alternativas.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno requieiro que, ouvida a Mesa, sejam informados pelo Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, quais dos empreendimentos abaixo cadastrados e habilitados a participar do Leilão de Energia de Fontes Alternativas – 2007, protocolaram a respectiva Licença Ambiental até a presente data, encaminhando a esta Casa as correspondentes cópias:

Cadastro	Empreendimento	UF	Empreendedor
07FA-043	Aiuruoca	MG	Eletroriver S/A
07FA-085	Albano Machado	RS	Rio do Lobo Energia Ltda.
07FA-024	Antoninha S/C Ltda.	SC	Ets - Energia, Transporte e Saneamento
07FA-049	Arvoredo	SC	Centrais Elétricas da Mantiqueira S/A
07FA-060	Barra S.A.	SP	Usina da Barra S/A - Açúcar e Álcool
07FA-044	Barra da Paciência	MG	Eletroriver S/A
07FA-032	Barra do Rio Chapéu	SC	Eletrosul Centrais Elétricas S/A
07FA-034	Bocaiúva	MT	DM Construtora de Obras Ltda.
07FA-016	Cachoeira Alegre Ltda.	PE	Arrara, Koblitz Energia Participações

Cadastro	Empreendimento	UF	Empreendedor
07FA-121	Cachoeira Cach. Alto	RO	Hidroelétrica Cachimbo Alto Ltda.
07FA-013	Cachoeira da Onça Ltda.	PE	Arrara, Koblitz Energia Participações
07FA-078	Cachoeira da Prata Ltda.	PE	Arrara, Koblitz Energia Participações
07FA-042	Corrente Grande Corrente Grande	MG	Eletroriver S/A
07FA-015	Cortês I Ltda.	PE	Arrara, Koblitz Energia Participações
07FA-018	Cortês II Ltda.	PE	Arrara, Koblitz Energia Participações
07FA-019	Cortês III Ltda.	PE	Arrara, Koblitz Energia Participações
07FA-026	Coxilha Rica	SC	RTK Consultoria Ltda.
07FA-002	Criúva	RS	Criúva Energética S/A
07FA-059	Diamante Usina Diamante	SP	Cosan S.A. Indústria e Comércio - Filial
07FA-098	Eng Ernesto Jorge Dreher	RS	Boca do Monte Energia Ltda.
07FA-097	Eng Henrique Kotzian	RS	Boca do Monte Energia Ltda.
07FA-096	Estação Indaial	SC	Estação Indaial Energética S/A
07FA-143	Fazenda Nova Comercialização de Energia Ltda.	RN	Fazenda Nova Geração e
07FA-027	Gamba Saneamento S/C Ltda.	SC	ETS - Energia, Transporte e
07FA-038	Grão Mogol	MG	Arcadis Logos Energia S/A
07FA-056	Iacanga Ltda.	SP	Usina Iacanga de Açúcar e Alcool
07FA-091	Ibirama	SC	Ibirama Energética S.A.

Cadastro	Empreendimento	UF	Empreendedor
07FA-017	Ilha das Flores Ltda.	PE	Arrara, Koblitz Energia Participações
07FA-062	Ipaussu Álcool - Filial Ipaussu	SP	FBA - Franco Brasileira S/A Açúcar e
07FA-030	Itararé	SC	Eletrosul Centrais Elétricas S/A
07FA-033	João Borges	SC	Eletrosul Centrais Elétricas S/A
07FA-081	Lavrinhas Energia Ltda.	SP	Usina Paulista Lavrinhas de
07FA-146	Louis Dreyfus Lagoa da Prata Fase 1	MG	Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S/A
07FA-147	Louis Dreyfus Lagoa da Prata Fase 2	MG	Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S/A
07FA-050	Louis Dreyfus Rio Brilhante - Fase 1	MS	Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S/A
07FA-051	Louis Dreyfus Rio Brilhante - Fase 2	MS	Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S/A
07FA-029	Malacara Saneamento S/A	SC	Ets Energia, Transporte e
07FA-113	Monte Alegre	RJ	Guascor Geratec Ltda.
07FA-107	Oliveira	MG	Luzboa S/A
07FA-090	Ouro	RS	Ouro Energética S.A.
07FA-142	Paio	MG	Consita Ltda.
07FA-007	Palanquinho	RS	Serrana Energética
07FA-010	Paracambi	RJ	Lightger Ltda.
07FA-037	Paracuru	CE	Cataventos de Paracuru Ltda.
07FA-080	Paraíso Azul Sustentáveis	RN	SES - Soluções de Energia

Cadastro	Empreendimento	UF	Empreendedor
07FA-079	Paraíso Farol Sustentáveis	RN	SES - Soluções de Energia
07FA-014	Pedra Furada Ltda.	PE	Arrara, Koblitz Energia Participações
07FA-031	Pinheiro	SC	Eletrosul Centrais Elétricas S/A
07FA-145	Pioneiros II	SP	Pioneiros Bioenergia S/A
07FA-138	Pirapora Energia	SP	Empresa Metropolitana de Águas e
07FA-087	Planalto	MS/GO	Planalto Energética Ltda.
07FA-115	Posse	RJ	Guascor Geratec Ltda.
07FA-005	Quebrada Funda	RS	Hidrotérmica S/A
07FA-082	Queluz	SP	Usina Paulista Queluz de Energia Ltda.
07FA-035	RN 01 - Mel Brasil	RN	Enerbrasil - Energias Renováveis do
07FA-093	Santa Cruz AB Fase 1	SP	Santa Cruz S/A Açúcar e Alcool
07FA-094	Santa Cruz AB Fase 2	SP	Santa Cruz S/A Açúcar e Alcool
07FA-095	Santa Cruz AB Fase 3	SP	Santa Cruz S/A Açúcar e Alcool
07FA-089	Santa Gabriela	MT/MS	Rio Correntes Energética Ltda
07FA-053	Santa Luzia	SC	Construtora Gomes Lourenço Ltda.
07FA-028	Santo Cristo	SC	RTK Consultoria Ltda.
07FA-045	São Gonçalo	MG	Centrais Elétricas da Mantiqueira S/A
07FA-065	São João da Boa Vista	SP	Dedini Açúcar e Alcool Ltda..
07FA-025	São Mateus Saneamento S/C	SC	ETS - Energia, Transporte e
07FA-114	São Sebastião	RJ	Guascor Geratec Ltda.
07FA-036	Ubajara	CE	Cataventos de Ubajara Ltda.

Cadastro	Empreendimento	UF	Empreendedor
07FA-061	Univalem Álcool - Filial Univalem	SP	FBA -Franco Brasileira S/A Açúcar e
07FA-048	Varginha	MG	Centrais Elétricas da Mantiqueira S/A
07FA-047	Várzea Alegre	MG	Centrais Elétricas da Mantiqueira S/A
07FA-135	Xanxerê Geração de Energia Elétrica Ltda.	SC	Fenix Energy Comercialização e

JUSTIFICATIVA

O governo federal por intermédio da Portaria nº 328/2005 do Ministério de Minas e Energia (MME), estabeleceu que, antes de ir à leilão, todos os empreendimentos de geração de energia deveriam obter a Licença Prévia que atestasse sua viabilidade ambiental, e a habilitação do empreendimento ao leilão estava condicionada a apresenta desta licença. Antes disso, autorizava-se a construção da usina, para depois se verificar possíveis estragos ambientais.

Ocorre que a recente edição da Portaria MME nº 80, de 14 de maio de 2007, alterou essa sistemática permitindo que, excepcionalmente, a EPE pudesse habilitar e cadastrar empreendimentos que não tivessem apresentado a Licença Prévia, mas que consigam demonstrar a efetiva possibilidade de fazê-lo até uma semana antes do Leilão de Energia de Fontes Alternativas – 2007, a ser realizado em 18 de junho de 2007.

Como não foram explicitados na Portaria em questão quais os critérios para o estabelecimento da excepcionalidade, nem como deve ser a forma dos empreendedores demonstrarem que podem, efetivamente, honrar o compromisso de apresentar a licença não apresentada, é que entendemos que as informações que ora requeremos são fundamentais ao cumprimento de nossas atribuições constitucionais.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2007.

Deputado RICARDO TRIPOLI
PSDB/SP